



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Circular nº: 2/2025 - GOINFRA/VPR-GEGOV-22799

GOIANIA, 07 de agosto de 2025.

Da: GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Para: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

Assunto: Atendimento ABR Gestão de Riscos - Consultoria InLoco CGE

Senhores (as) Proprietários de Riscos,

Considerando as recomendações constantes no **Ofício 501/2025/CGE** (SEI Nrº 74240597) e no **Relatório 47** (SEI Nrº 74245546), no âmbito do Prêmio de Governança do PCP2025, cuja temática é **Governança de Processos e Gestão de Riscos**, o Escritório de Compliance orienta que sejam adotadas as seguinte medidas, com vistas ao aprimoramento contínuo do processo de gestão de riscos e ao fortalecimento da governança institucional:

1) Revisão das causas e consequências dos riscos:

Verificar se as causas e consequências descritas estão coerentes com a possibilidade de materialização do risco, assegurando que reflitam adequadamente o contexto operacional e estratégico da sua unidade e da agência.

2) Aprimoramento dos indicadores:

Avaliar a clareza e a adequação das fórmulas de apuração dos indicadores, ajustando-as quando necessário. Verificar também se as metas estão compatíveis com as fórmulas propostas, inclusive quanto à unidade de medida utilizada.

3) Memória de Cálculo dos indicadores:

Anexar à linha do risco o arquivo de memória de cálculo, contendo dados que comprovem o quantitativo relacionado à fórmula do indicador. O documento deve ser compreensível e diretamente relacionado ao indicador avaliado.

4) Preenchimento quadrimestral da SmartSheet:

Garantir o preenchimento integral de todos os campos da SmartSheet, observando os prazos estabelecidos para cada ciclo quadrimestral:

- **1Q (janeiro a abril), preencher até 10/maio;**
- **2Q (maio a agosto), preencher até 10/set;**
- **3Q (setembro a dezembro), preencher até 10/jan.**

Além da devida aprovação dos riscos, observando-se que cada Diretoria é responsável pela validação dos riscos das Gerências vinculadas à sua unidade. Essa aprovação deve ser formalizada e evidenciada por meio de ata de reunião, devidamente registrada e arquivada. Sugerimos um processo administrativo da unidade como único repositório para auxiliar na organização e pesquisa das evidências.

No caso dos riscos diretamente atribuídos às Diretorias, a aprovação é de competência do Comitê Setorial da Goinfra, conforme os fluxos definidos para os Escritórios de Compliance.

5) Correspondência com a Cadeia de Valor do Estado:

Revisar os macroprocessos registrados na matriz de riscos, assegurando que estejam alinhados à cadeia de valor do Estado e que mantenham relação direta com o risco identificado.

Destaca-se que a Goinfra está inserida no tipo de macroprocesso **finalístico**, sendo diretamente relacionada aos riscos/ controle das seguinte categorias da cadeia de valor:

- Gestão da infraestrutura e das operações de transportes
- Interação com a sociedade e o Estado dos meios de transportes.

A correta vinculação dos riscos aos macroprocessos finalísticos é essencial para garantir a coerência entre os objetivos institucionais e os elementos da matriz de riscos, além de contribuir para a efetividade da gestão e para a transparência das ações perante os órgãos de controle e a sociedade.

6) Reavaliação do Nível do Risco:

No gerenciamento quadrimestral, os proprietários de riscos devem realizar a reavaliação do nível do risco com base no cenário atual de materialização e na efetividade dos controles mitigatórios implementados. Essa revisão é essencial, pois a cada ciclo quadrimestral, após a verificação dos resultados alcançados e da efetividade dos controles aplicados, é possível que o nível do risco apresente variações - podendo aumentar ou diminuir. Essas alterações refletem diretamente na adequação dos planos de ação mitigatórios, exigindo ajustes que garantam a coerência entre o risco avaliado e as medidas de resposta adotadas.

Essas recomendações visam avaliar o engajamento dos órgãos participantes do PCP2025 na busca por um processo de melhoria contínua, utilizando a gestão de riscos como instrumento de governança capaz de agregar valor e proteger os objetivos estratégicos institucionais.

Registra-se que o acompanhamento dessas ações tem sido realizado pontualmente junto aos focais de cada área.

Por fim, o Escritório de Compliance e a Gerência de Governança colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Com o exposto, encaminhem-se os autos a todas as unidades administrativas da Goinfra, solicitando-se "ciência" neste documento.

FLÁVIO CAVALCANTE REIS

Diretoria de Segurança Viária
Coordenador do Escritório de Compliance

DANYELLE SEBBA F. DA C. BANDEIRA

Gerência de Governança e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CAVALCANTE REIS, Diretor**, em 08/08/2025, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE SEBBA FERREIRA DA COSTA BANDEIRA, Gerente**, em 08/08/2025, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77950165** e o código CRC **3D217645**.

GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 -
Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - .



Referência: Processo nº 202400036016605



SEI 77950165